



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,
EDUCAÇÃO, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARACANAÚ

PORTARIA 03/2016 – PTCIJ
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº2016/331810

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 130, III, da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 130, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade**, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do **Poder Público**, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO o Processo 1117/2012 proveniente da Promotoria de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Maracanaú - tendo como interessados MP / CMDPD (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maracanaú), o qual noticia situação de agressão física e violência sexual em desfavor de criança e pessoa com deficiência mental;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Preparatório**, para apuração dos fatos noticiados no Processo 1117/2012 - Promotoria de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Maracanaú;

Art. 2º. Autuar e registrar o procedimento nos livros competentes;

Art. 3º. Expedir ofício ao Conselho Tutelar com atuação na área territorial em que reside a família atualmente, acompanhado de cópia do procedimento, para



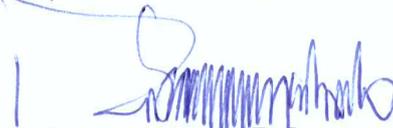
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,
EDUCAÇÃO, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARACANAÚ**

averiguação da denúncia, aplicação de medida(s) protetiva(s), caso necessário, e elaboração de relatório, de tudo informando esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 dias;

Art. 4º. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude para conhecimento, e a Assessoria de Comunicação do MPCE – Ascom, para publicação.

Art. 5º. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Maracanaú, 18 de abril de 2016.


Rubem Machado Rebouças
Promotor de Justiça